



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03.354.560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0667/2000, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta e indireta do Município junto à União.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas contraídas pelo Município e ou por suas entidades da administração indireta.

Parag. 1º: O prazo para contratação do refinanciamento da dívida será de até 30 (trinta) anos, nos termos da MP nº 1891/99.

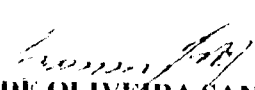
Parag. 2º: Fica, também, o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da administração pública municipal indireta.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.891, de 20 de maio de 1999 e de suas eventuais reelaborações.

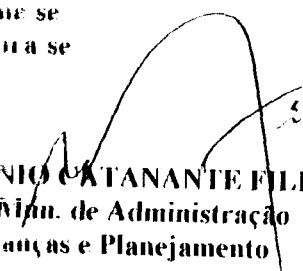
Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, incisos I, alínea b/, e o Parágrafo 3, da Constituição, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - 13 de Março de 2000.


JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E cuide-se


ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento

**ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:**

13/03/2000 a 13/04/2000


Francisca Cândida Magalhães
CHEFE DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO